

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 399/85

"Dá nova redação ao artigo 3º de Lei Municipal de nº 120/77 de 05 de setembro de 1977."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

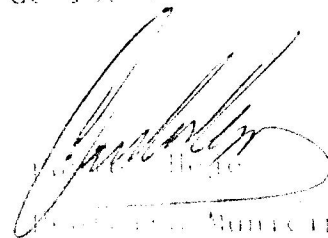
Art. 1º - Fica concedida a EMATER/MG subvenção no valor correspondente a 1% (um por cento) das transferências do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. .

Parágrafo único - O pagamento da subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei será feito mensalmente coincidindo com os créditos do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1985.



Secretaria Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1985.

Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal